



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2018**

O vereador *Jocimar de Oliveira Silva*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 16/2018:

**Artigo único.** O art. 4º do Projeto de Lei nº 16/2018, que dispõe sobre permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e das paradas oficiais no Município de Nova Venécia, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art.4º A empresa de transporte coletivo deverá orientar e/ou fazer campanhas orientativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei. (NR)*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de junho de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)**  
 Vereador

*RESPOSTA:*  
 - ANOTE-SE AO  
 PROCELO RESPECTIVO.  
 NV: 21/06/2018  
 [Handwritten signature]